



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-16995/2025

Abertura: 11 de novembro de 2025 (terça-feira) às 08:28:05 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	11/11/2025 14:44:58	11/11/2025 14:46:09
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	12/11/2025 09:57:28	12/11/2025 09:58:53

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 357	11/11/2025	1	2	3560507
2	Comunicação Interna 124	10/11/2025	4	3	3558245
3	Anexo Fichas Orçamentarias	10/11/2025	4	7	3559134
4	Parecer Técnico 457	11/11/2025	3	11	3561336
5	Despacho Integrado 1	11/11/2025	1	14	3562558
6	Projeto de Lei 4499	11/11/2025	4	15	3562583
7	Memória de Cálculo 4499	11/11/2025	1	19	3562591
8	Mensagem 2303	11/11/2025	1	20	3562592
9	Despacho Integrado 2	12/11/2025	1	21	3564944



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 16995/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/11/2025 às 14:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3560507** e o código verificador **863F3A60**.

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#).

Docto ID: 3560507 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPLANO

Comunicação Interna nº 124/2025

JARU/RO, 10 de novembro de 2025.

De: **SEMED - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

Com os cordias cumprimentos, solicito através da presente, abertura de credito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para acobertar despesas com folha de pagamento.

Considerando a Lei nº14.113/2020, o qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Considerando que o recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinado ao Fundo Municipal de Educação, onde 70% (setenta por cento) dos recursos devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica e 30% (trinta por cento) dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando que a pretendida suplementação destinada ao Fundo Municipal de Educação, visando reforçar a dotação para acobertar as despesas com folha de pagamento, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará prejuízos à Secretaria.
Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste cargo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar Por Anulação, conforme abaixo descrito:

ANULAR

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51.00 Obras e Instalações RS - 134.160,39
F.R 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente
Iduso 30
Ficha 874

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita RS - 36.698,74
F.R 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente
Iduso 30
Ficha 491

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita RS - 202.800,44
F.R 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente
Iduso 30
Ficha 492

SUPLEMENTAR

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil R\$ 240.159,57
F.R 1.540
1 Recurso do Exercicio Corrente
Iduso 70
Ficha 452

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.49.00 Auxilio transporte R\$ 10.000,00
F.R 1.540
1 Recurso do Exercicio Corrente
Iduso 70
Ficha 860

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil R\$ 100.000,00
F.R 1.540
1 Recurso do Exercicio Corrente
Iduso 70
Ficha 497

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação R\$ 15.000,00
F.R 1.540
1 Recurso do Exercicio Corrente
Iduso 30
Ficha 506

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.48.00 Outros Auxilios financeiros a pessoa físicas R\$ 4.000,00
F.R 1.540
1 Recurso do Exercicio Corrente
Iduso 30
Ficha 509

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.49.00 Auxilio Transporte R\$ 4.500,00
F.R 1.540
1 Recurso do Exercicio Corrente
Iduso 30
Ficha 861

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	Iduso	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1050	4.4.90.51.00	1.540	30	R\$ -134.160,39	
0002.2011	3.3.90.32.00	1.540	30	R\$ - 36.698,74	
0002.2011	3.3.90.32.00	1.540	30	R\$ - 202.800,44	
0002.2048	3.1.90.11.00	1.540	70		R\$ 240.159,57
0002.2049	3.3.90.49.00	1.540	30		R\$ 10.000,00
0002.2048	3.1.90.11.00	1.540	70		R\$ 100.000,00
0002.2049	3.3.90.46.00	1.540	30		R\$ 15.000,00
0002.2049	3.3.90.48.00	1.540	30		R\$ 4.000,00
0002.2049	3.3.90.49.00	1.540	30		R\$ 4.500,00

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 10/11/2025 às 17:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 10/11/2025 às 17:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3558245** e o código verificador **67B19A79**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	11/11/2025 16:56

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Fichas Orçamentarias	10/11/2025	3559134

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#).

Docto ID: 3558245 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 10/11/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 361 0002 1050 0000				REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				
874				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	259.729,40	0,00	259.729,40
	30.1.540		012.002	FUNDEB	125.569,01			134.160,39
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	259.729,40	0,00	259.729,40
					125.569,01			134.160,39
					0,00			134.160,39
TOTAL GERAL					0,00	259.729,40	0,00	259.729,40
					125.569,01			134.160,39
					0,00			134.160,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 10/11/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 365 0002 2011 0000				PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
492				3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	30.1.540			012.002 FUNDEB	443.057,56			256.942,44
					54.142,00			202.800,44
TOTAL ORÇAMENTARIO					700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
					443.057,56			256.942,44
					54.142,00			202.800,44
TOTAL GERAL					700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
					443.057,56			256.942,44
					54.142,00			202.800,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 10/11/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 365 0002 2011 0000				PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
491		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	200.000,00	0,00	-55.500,00	144.500,00
	30.1.540	012.002		FUNDEB	107.801,26			36.698,74
					0,00			36.698,74
TOTAL ORÇAMENTARIO					200.000,00	0,00	-55.500,00	144.500,00
					107.801,26			36.698,74
					0,00			36.698,74
TOTAL GERAL					200.000,00	0,00	-55.500,00	144.500,00
					107.801,26			36.698,74
					0,00			36.698,74





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Fichas Orçamentarias	10/11/2025	
ID: 3559134		Processo	Documento
CRC: 67E17E46			
Processo: 19-16995/2025			
Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS			
Criação: 10/11/2025 15:52:59	Finalização: 10/11/2025 15:53:17		
MD5: 8EA83679E895E07EE1175563120B4017			
SHA256: 37A3C8470CE4F4A7D31BA6FB12AF93173D3C16EE8AB06E3CB46D0D3CF2462C42			
Súmula/Objeto:			
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			
INTERESSADOS			
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	10/11/2025 15:52:59
ASSUNTOS			
OUTROS			10/11/2025 15:52:59
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Comunicação Interna 124		10/11/2025	3558245

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3559134 e o CRC 67E17E46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 16995/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3558245), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo, (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- ...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentário visa acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio - Transporte, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas).

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação deverão onerar a funcional programática 12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares e 12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/11/2025 às 14:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/11/2025 às 14:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3561336** e o código verificador **C130BEA0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 11:05

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#). Docto ID: 3561336 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-16995/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **11/11/2025 14:44:58**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/11/2025 às 14:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3562558** e o código verificador **9B27630D**.

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#).

Docto ID: 3562558 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.499, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por
anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 373.659,57

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 240.159,57

F.R.: 1.540

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.49 - Auxílio Transporte R\$ 10.000,00

F.R.: 1.540

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

F.R.: 1.540

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00

F.R.: 1.540

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 4.000,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R\$ 4.500,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 373.659,57

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 134.160,39
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 36.698,74
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 202.800,44
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária visa acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio - Transporte, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas).

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação deverão onerar a funcional programática 12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares e 12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade.

O Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 12/11/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3562583** e o código verificador **79CBAAF8**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	11/11/2025 18:59
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA		***.946.262-**	12/11/2025 09:55
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	12/11/2025 11:05

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#).

Docto ID: 3562583 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentaria:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1050	4.4.90.51	1.540	R\$ - 134.160,39	
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R\$ - 36.698,74	
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R\$ - 202.800,44	
0002.2048	3.1.90.11	1.540		R\$ 240.159,57
0002.2049	3.3.90.49	1.540		R\$ 10.000,00
0002.2048	3.1.90.11	1.540		R\$ 100.000,00
0002.2049	3.3.90.46	1.540		R\$ 15.000,00
0002.2049	3.3.90.48	1.540		R\$ 4.000,00
0002.2049	3.3.90.49	1.540		R\$ 4.500,00

Jaru/RO, 11 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 12/11/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3562591** e o código verificador **82D1493B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	11/11/2025 18:59
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	12/11/2025 09:55
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 11:05

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#).

Docto ID: 3562591 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2303/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.499 de 11 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 11 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 12/11/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3562592** e o código verificador **651A0EB2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	11/11/2025 18:59
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	12/11/2025 09:55
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 11:05

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#).

Docto ID: 3562592 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-16995/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/11/2025 09:57:28**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.499 de 11 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 373.659,57 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 12/11/2025 às 09:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3564944** e o código verificador **21AF517A**.

Referência: [Processo nº 19-16995/2025](#).

Docto ID: 3564944 v1